



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0137 DE 18 DE dezembro DE 1991.

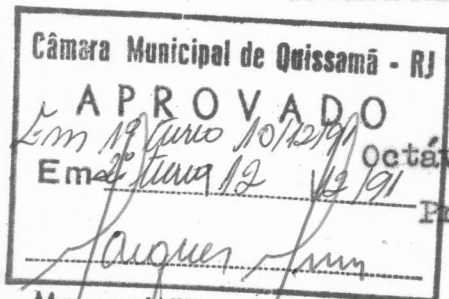
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Dispõe sobre a denominação para a Praça, entre o Colégio do Bairro de Piteiras e o Mercado Municipal.

Art. 1º - Denominar-se-à Praça Frei Lauro Ostermann, a Praça entre o Colégio do Bairro de Piteiras e o Mercado Municipal, na Estrada do Correio Imperial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de dezembro de 1991.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal